

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência pública inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 01/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10032/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis, Cep: 08529-210.
FINALIDADE: Contratação de serviços especiais de Engenharia
MODO DE DISPUTA: Fechado
OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização Fundiária de interesse Social (REURB) nas seguintes localidades Vila Jamil e Jardim Figueredo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2026 – Horas 09:30:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 – Horas 10:30:00

SUMÁRIO

1	Objeto
2	Participação na licitação
3	Regulamento operacional do certame
4	impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
5	Da apresentação das propostas.
6	Dos documentos de habilitação
7	Do critério de julgamento da proposta técnica e preço
8	Primeira sessão pública
9	Segunda sessão pública
10	Terceira sessão pública
11	Dos recursos
12	Da adjudicação, homologação e garantia
13	Das infrações administrativas e sanções
14	Da contratação
15	Do aditamento
16	Obrigações da contratante
17	Gestão e fiscalização
18	Obrigações da contratada
19	Entrega e recebimento dos serviços
20	Da Rescisão
21	Das Medições
22	Do Pagamento
23	Disposições finais
24	Valor total estimado

ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
- ANEXO II.....Declaração
- ANEXO III.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO IV.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO V.....Modelo de carta de apresentação de proposta de preços
- ANEXO VI.....Declaração de responsabilidade
- ANEXO VII.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VIII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO IX.....Modelo do Termo de Vistoria Técnica
- ANEXO X.....Declaração de não realização da visita técnica
- ANEXO XI.....Declaração
- ANEXO XII.....Declaração
- ANEXO XIII.....Minuta do contrato
- ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
- ANEXO XV.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
- ANEXO XVI.....Modelo de indicação de responsável técnico
- ANEXO XVII.....Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO XVIII.....Modelo de declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico
- ANEXO XIX.....Tabela de retenção (imposto de renda)

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 47.833, de 12 de setembro de 2025, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEREDO**.

A presente Concorrência pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024, será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Adota-se a forma **PRESENCIAL** para esta licitação, cujas sessões públicas serão registradas em Ata e gravadas em áudio e vídeo, na forma do disposto no artigo 17, parágrafo 2.º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública e as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado **na Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP**, até às **09 horas e 30 minutos** do dia 04 de março de 2026, impreterivelmente, dois envelopes, **"PROPOSTA TÉCNICA"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios estaduais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000000002

Despesa orçamentária: 04160

Órgão gestor/executor: 21.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5013

Ação no Plano Plurianual: 2224

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da Reserva: R\$ 41.218,37

Reserva orçamentária: 0000000001

Despesa orçamentária: 03469

Órgão gestor/executor: 21.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5013

Ação no Plano Plurianual: 2224

Fonte de recurso: vinculado OGU

Valor da Reserva: R\$ 1.000.000,00

O edital licitatório e seus anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br. Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1 A Concorrência pública tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEIREDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

1.3 A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos.

2.3. No caso de consórcio, desde que atendam ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5.10. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12. Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

2.5.13. Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de técnica e de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **dia 04 de março de 2026**, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-feira., as impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação, deverão protocolizar presencialmente no Setor de Protocolo desta prefeitura Municipal, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 04 de março de 2026**, impreterivelmente, 2 (dois) envelopes indevassáveis, devidamente fechados "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.2. Envelope Proposta Técnica

- Razão Social do Proponente
- Concorrência Pública Presencial nº 01/2026
- Edital 01/ 2026
- Proposta Técnica
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para regularização Fundiária de interesse Social (REURB) nas seguintes localidades Vila Jamil e Jardim Figueredo.**

5.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada com carta de apresentação da proposta técnica e os documentos pertinentes para avaliação da licitante conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes no Termo de Referência.

5.2.2. Todas as folhas da proposta de técnica deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o termo de abertura ao termo de encerramento.

5.3. Envelope Proposta de preços

- Razão Social do Proponente
- Concorrência Pública Presencial nº 01/2026
- Edital 01/ 2026
- Proposta de preços
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para regularização Fundiária de interesse Social (REURB) nas seguintes localidades Vila Jamil e Jardim Figueredo.**

5.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com carta de apresentação e planilha que contenha o VALOR TOTAL GLOBAL, com os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes e somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto desta licitação, conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes no Termo de Referência

5.3.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o termo de abertura ao termo de encerramento.

5.3.3. Os preços deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo certo que qualquer divergência relativa a correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os ônus daí decorrentes.

5.3.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.10. Será desclassificada a proposta de preço que não atenda às exigências do presente Edital e aquela que apresentar proposta com valores totais superiores aos valores fixados na Planilha de Orçamento estimado.

5.3.11. A planilha final deverá contar com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com as adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

5.3.12. Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta de técnica e proposta de preço pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise e conformidade das propostas através de banca designada.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

5.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzirão ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.1.6 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.9 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (CEIS, CNEP) emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

6.2.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

6.3. Habilitação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante.

- 6.3.1.1** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2** Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.3.3** A comprovação de boa situação financeira da licitante será através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- AC = Ativo Circulante;
- IE = Índice de Endividamento;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- AT = Ativo Total.

- 6.3.3.1** Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.
- 6.3.4** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (2023 – 2024) exigíveis e apresentados na forma da lei, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 6.3.5** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.6.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.4 Qualificação Técnica profissional e operacional

- 6.4.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito a realização de vistoria previamente agendada diretamente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas** pelo telefone (11) 95284-8643 ou através do e-mail secretariafavelas@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, conforme Anexo IX.
- 6.4.2** Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo X e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação.
- 6.4.3** Prova de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

6.4.4 Para fins de qualificação técnico- profissional, a licitante deverá apresentar em sua equipe a relação de profissionais descritas no quadro apresentado na sequência. Os mesmos deverão comprovar experiências através de atestados técnicos conforme experiência descrita no quadro na sequência.

<p>- 01 Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprovem a elaboração, aprovação e registro de Projetos de Regularização Fundiária Urbana e com experiência comprovada na coordenação ou exercício de cargos de gerência ou supervisão de ações voltadas à regularização fundiária;</p>
<p>- 01 Advogado com experiência em Regularização Fundiária, Legislação Urbanística e Ambiental regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência profissional comprovada por Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado da equipe jurídica de programa de Regularização Fundiária concluído e que resultou na emissão de matrículas de legitimação fundiária em nome de beneficiários finais;</p>
<p>- 01 profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico (a), Arquiteto (a) e/ou Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de Classe(s), que comprove(m) a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para Projetos de Regularização Fundiária Urbana;</p>
<p>- 01 profissional de nível superior na área social (Ciências Sociais, Pedagogo, Psicólogo ou Assistente Social), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovadas por meio de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado do diagnóstico social do programa de regularização fundiária.</p>

6.4.5 Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.4.6 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação e será admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.7 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.4.8 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

6.4.9 Para fins de qualificação operacional, a licitante deverá comprovar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado e Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, comprovando experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação:

-Regularização fundiária de 282 lotes/domicílios

6.4.10 Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.4.11 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

6.4.12 Indicação do pessoal, técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021,

6.4.13 Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo XVI).

6.4.14 Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo XVII)

6.4.15 Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato (Anexo XVIII)

6.4.16 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XX), sob pena de inabilitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

7.1 O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.2 Na proposta técnica da licitação decorrerá o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de referência.

Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão analisados por banca composta por 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, conforme os requisitos legais, com qualificação necessária para assegurar uma análise criteriosa das propostas apresentadas de acordo com as exigências do processo licitatório. A banca será formada pelos seguintes profissionais:

- **Alessandra Prezotto - Arquiteta – Matrícula nº 13481**
- **Fabia Daniela Santos Ferreira de Souza - Arquiteta - Matrícula: nº 13.512**
- **Fernando Pavan Neto - Arquiteto - Matrícula: nº 13.504**

A equipe de avaliadores possui a qualificação técnica necessária para assegurar uma análise criteriosa e imparcial das propostas apresentadas, de acordo com as exigências do processo licitatório.

7.4. Da proposta Técnica

7.4.1. A **proposta técnica** deverá ser entregue com os documentos pertinentes para avaliação da licitante conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes neste edital e no Termo de Referência.

7.4.2. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pela banca designada para avaliação.

7.4.3. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no artigo 35, da Lei 14.133/2021.

7.4.4. O julgamento da Proposta Técnica será baseado nos critérios previstos no **item 6.1** do Anexo I - **Termo de referência**.

7.5. Da proposta de preços

7.5.1. A **proposta de preços** deverá ser entregue com os documentos pertinentes para avaliação da licitante conforme todos os critérios estabelecidos, com especificações e requisitos constantes neste edital e no Termo de Referência.

7.5.2. O julgamento da Proposta de Preços será baseado nos critérios previstos no **item 6.1** do Anexo I - Termo de referência.

7.6. Da nota final

7.6.1. A **Nota Final da Proposta (NFP)** será obtida fórmula abaixo, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%::

$$\text{NFP} = 7.PTL + 3.NC$$

onde:

- - PTL = Pontuação Técnica da Licitante;
- - NC = Nota Comercial da Licitante.

7.7. Será elaborado a classificação final dos licitantes da maior para a menor Nota Final de cada Licitante.

7.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Para o cálculo das propostas, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

7.10 Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE TÉCNICA.

8.1 No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença do Agente de Contratação, membros da equipe de apoio e representantes das empresas participantes, dar-se-á início à sessão pública onde serão abertos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA".

8.2 Aberta a sessão, iniciar-se-á com o credenciamento dos representantes das empresas participantes.

- 8.2.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular aos seus representantes legais, conferindo-lhes poderes para prática de todos os atos referentes a licitação, com a identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu., bem como, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.2.2** Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados por um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificados no momento da apresentação.
- 8.2.3** No caso de comparecer à sessão licitatória o representante legal, que faça parte do contrato social da empresa, deverá apresentar o contrato social, juntamente com a cédula de identidade do mesmo.
- 8.2.4** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma PROPONENTE durante os atos do procedimento licitatório.
- 8.2.5** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 8.2.6** Caso não haja nenhum representante da empresa participante na sessão a mesma será desclassificada.
- 8.3** Serão considerados como não recebidos os envelopes entregues em data, local e horário diferentes tampouco os encaminhados por outros meios.
- 8.4** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, serão rubricados no fecho e permanecerão fechados sob a guarda da Agente de contratação e equipe de apoio para abertura na próxima sessão.
- 8.5** **Somente serão abertos** os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, das PROPONENTES presentes na primeira sessão pública.
- 8.6** As proponentes não poderão retirar ou substituir as propostas técnicas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação e equipe de apoio e devidamente registrado em Ata.
- 8.7** Não serão aceitas, posteriormente à entrega das propostas técnica, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.
- 8.7.1** Serão liminarmente excluídas as licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva.
- 8.8** dar-se-á a abertura dos Volumes contendo as Propostas Técnicas que serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.
- 8.9** A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos “ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA” observarão os seguintes procedimentos:
- a) **suspensão da sessão** para análise individualizada e julgamento, pela banca Técnica, da proposta técnica.
 - b) encaminhamento pela pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio à banca Técnica, do processo.
 - c) elaboração e encaminhamento, pela banca Técnica, à Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, do Relatório de Julgamento e classificação da PROPOSTA TÉCNICA.
- 8.10** Da sessão pública de abertura da proposta técnica será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas participantes, agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.
- 8.11** Fica facultado à, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.
- 8.12** Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e demais atos pertinentes através de publicação pelo Diário Oficial Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

8.13 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

9 SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

9.1 Após a primeira sessão pública, a Agente de contratação e equipe de apoio designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.2 **Somente serão abertos** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, das PROPONETES presentes na segunda sessão pública e que estiveram presentes na primeira sessão pública.

9.3 Aberta a sessão, iniciar-se-á com a identificação dos representantes das empresas participantes, credenciados na primeira sessão ou segunda sessão, que será realizada através de um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificados no momento da apresentação.

9.3.1 Caso haja alteração do representante cadastrado na primeira sessão, será necessário o credenciamento deste novo representante da empresa, conforme item 8.2 deste edital.

9.3.2 Caso não haja nenhum representante da empresa participante na sessão a mesma será desclassificada.

9.4 Será proclamado resultado do julgamento e classificação geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

9.5 dar-se-á a abertura dos Volumes contendo as Propostas de Preço que serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes, pelo Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

9.6 As proponentes não poderão retirar ou substituir as propostas preço, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação e equipe de apoio e devidamente registrado em Ata.

9.7 Não serão aceitas, posteriormente à entrega das propostas preço, modificações e complementações da mesma sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações.

9.7.1 Serão liminarmente excluídas as licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva.

9.8 Será realizado a análise individualizada e julgamento, pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio da proposta de preço, conforme itens 5.3 e 7.5 deste edital.

9.9 Elaboração da classificação final, pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, das propostas “TECNICA E PREÇO”, conforme item 7.6 deste edital.

9.10 Da sessão pública de abertura da proposta preço e classificação final, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas participantes, agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

9.11 Fica facultado à, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.

9.12 Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e demais atos pertinentes através de publicação pelo Diário Oficial Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

9.13 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

10 TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO HABILITATÓRIO

10.1 Após a segunda sessão pública, a Agente de contratação e equipe de apoio designará nova data e horário para realização da terceira sessão pública para apresentação e abertura do envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da proponente melhor classificada.

10.2 Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada nas propostas de técnica e de preço, de acordo com os artigos 17 e 29 da Lei nº 14.133, de 2021..

10.3 Aberta a sessão, iniciar-se-á com a identificação dos representantes das empresas participantes, credenciados na primeira sessão ou segunda sessão, que será realizada através de um documento legível de identificação pessoal com fotografia, a ser verificados no momento da apresentação.

10.3.1 Caso haja alteração do representante cadastrado na primeira sessão, será necessário o credenciamento deste novo representante da empresa, conforme item 8.2 deste edital.

10.4 A habilitação da proponente desta Licitação será feita pela análise dos documentos apresentados para esse fim relativos a:

- a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação Técnico Operacional e profissional;

10.5 O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados pelas proponentes.

10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da adjudicação, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6.1 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7 Serão inabilitadas as PROPONENTES que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como não apresentarem as declarações exigidas neste edital.

10.8 Em qualquer fase da licitação é possível a realização de diligência destinada a sanear, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8.1 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

10.9 As empresas participantes e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

10.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.12 A agente de contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará HABILITADAS as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

10.13 Na hipótese PROPONENTE melhor classificada ser INABILITADA, será CONVOCADO uma nova sessão para apresentação e análise os documentos de habilitação da PROPONENTE Subsequente, obedecendo a ordem de classificação, sequencialmente até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Da sessão pública Do procedimento habilitatório, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas participantes, agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

10.15 Fica facultado à, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do certame.

10.16 Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e demais atos pertinentes através de publicação pelo Diário Oficial Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

10.17 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

10.18 Do resultado do julgamento HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO, caberá recurso. Conforme item 11 deste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente a fase de Julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA

12.1 Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Da Garantia.

12.2.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior a assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

12.2.3 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12.2.5 A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

12.2.6 Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da lei nº 14133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.2.4 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

13.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

14.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

14.4 A empresa vencedora deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

14.5 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

14.6 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.7 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

14.8 O prazo de vigência **do CONTRATO será de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Por sua vez, **o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 12 (doze) meses**, com a emissão da ordem de serviço, quando do início da execução do objeto conforme previsto no cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas. Serão contemplados na vigência contratual, o prazo de execução e demais etapas, até a efetiva entrega do serviço, considerando o período de eventual necessidade de prorrogação.

14.9 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

14.10 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

14.11 A prorrogação automática de que trata esta Cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

14.12 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados, após a emissão da ART/RRT e assinatura da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

14.13 Os serviços, ora licitados, serão executados em **empreitada por preço unitário** em conformidade com o Termo de referência e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas.

14.14 Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas e necessários ao perfeito detalhamento e definição dos serviços, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, Termo de referência e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.15 Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações

trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

15 DO ADITAMENTO

15.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

15.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

15.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

15.3. Os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a realidade do mercado, tomando-se como mês base a data do orçamento estimado.

15.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Compete à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;

16.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

16.1.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

16.1.6 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução das obrigações contratuais desta licitação será realizada pelo fiscal, **Sr. Daniel Castro Pereira**, Coordenador de Regularização Fundiária, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, o **Camila de Souza Fujimoto**, Diretora de Habitação, nomeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, relações comunitárias e Favelas, dando ciência

à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.3. Compete ao Fiscal Técnico:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Compete à Contratada:

18.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no **Termo de Referência**;

18.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

18.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

18.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

18.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

18.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

18.1.6 Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

18.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

18.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

18.1.10 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

19 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, relações comunitárias e Favelas, no prazo máximo de 12 (Doze) meses, contados a partir emissão da ordem de serviço.

19.3 Se qualquer dos serviços apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

19.4 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5 Caso os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá prazo estipulado pelo gestor, em dias úteis, para as correções e substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

19.6 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da execução pelo Fiscal, **Sr. Daniel Castro Pereira**, Coordenador de Regularização Fundiária, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, o Camila de Souza Fujimoto, Diretora de Habitação, nomeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

19.7 Os serviços devem ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

19.9 Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as

outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

19.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

19.10.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.10.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

20.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1. Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

21.2. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam as especificações estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

21.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

21.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

21.5. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

21.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

21 DO PAGAMENTO:

21.1 Concluído cada período de um mês, observado o Cronograma físico – financeiro apresentado pela contratada, será realizada a medição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas, através do fiscal do contrato, para a realização do pagamento devido à contratada, sendo os pagamentos realizados por quantidades e preços unitários.

21.2 Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

21.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

21.4 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

21.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

21.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

21.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

21.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

21.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

21.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

21.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

21.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIX.

21.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

21.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

21.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 21.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

21.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 21.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

21.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 21.11

21.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

21.15 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

21.16 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município
- 22.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência pública.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
- 22.10** A presente licitação poderá ser revogada, pela autoridade superior, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por legalidade insanável, de ofício ou por prorrogação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.11** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 22.13** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, após a entrega dos documentos de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art.64 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.14** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.15** Ao participar do certame, a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 22.16** A falsidade das declarações contidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 22.17** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de julgamento e aceitação das propostas.

22.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.19 Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência Presencial, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

22.20 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.21 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.22 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

22.23 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

23. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 1.041.21,37 (Um milhão e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

23.1 O valor total indicado acima é estimado, sendo os pagamentos realizados conforme medição dos serviços efetivamente executados pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 09 DE JANEIRO DE 2026, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Carlos Alexandre Domingos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

Constitui escopo do presente Termo de Referência a prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, visando à implementação do Programa de Regularização Fundiária no Município de Ferraz de Vasconcelos na modalidade Reurb-S, nas seguintes localidades: VILA JAMIL E JARDIM FIGUEIREDO, conforme quadro apresentado a seguir:

Nº	Localidade	Estimativa de domicílios/lotes	Área Estimada	Total
1	VILA JAMIL	458	96.441,27m ²	R\$ 734.501,05
2	JARDIM FIGUEIREDO	106	17.183,25m ²	R\$ 306.717,32
	TOTAL:	564	113.624,51m ²	R\$ 1.041.218,37

2.1 Caracterização da Área de Intervenção

Os bairros VILA JAMIL E JARDIM FIGUEIREDO são contíguos e estão localizados na região oeste do Município de FERRAZ DE VASCONCELOS com entorno imediato ocupado pelos bairros/região/vias.

A área a ser regularizada é ocupada por famílias de baixa renda e apresenta infraestrutura composta por: Ruas Pavimentadas, Rede de Abastecimento de Água, Rede Coletora de Esgoto, Fornecimento de Energia e Coleta de lixo.

O zoneamento da área objeto da intervenção está localizada numa Zona de Interesse Social, conforme Plano Diretor Municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao longo das últimas décadas, nossa Cidade foi duramente afetada por ocupações irregulares de solo em diversos pontos da mesma, que vão desde a área central até os seus pontos mais afastados. Atualmente, existem mais de 77 áreas irregulares catalogadas.

Tal situação acarreta um grande passivo social tanto para a Prefeitura, quanto para a população que reside nessas áreas e que são obrigadas a conviver diariamente com a insegurança jurídica de não possuir a propriedade de seus imóveis.

Devido à falta de recursos próprios, a Municipalidade conta exclusivamente com o apoio do Programa Estadual de Regularização Fundiária "Cidade Legal" do Governo do Estado de São Paulo para poder promover regularizações, programa esse que hoje se encontra paralisado por estar em fase de contratação de uma empresa de assessoria.

Dada a necessidade apontada acima, a Municipalidade relacionou uma lista de núcleos que necessitam passar por Regularização Fundiária. Nessa listagem foram selecionados bairros que possuem infraestrutura essencial quase completa, assim como não estarem inseridos em sua totalidade em áreas riscos ambientais ou geológicos consideráveis e não estarem sujeitos a ações judiciais que possam atrapalhar ou paralisar o andamento dos trabalhos.

4. PLANO DIRETOR, NORMAS, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS

Para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser observada a legislação pertinente aos temas urbanismo, cidades, parcelamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente, registro público, patrimônio público, tais como:

- Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que redefinem os direitos de propriedade e a possibilidade de intervenção do Estado no domínio da propriedade privada, privilegiando as questões urbanas;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta uma série de instrumentos de natureza urbanística voltadas para induzir as formas de uso e ocupação do solo;
- Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para regularização fundiária, dentre outros;
 - Legislação Ambiental em todas as esferas: federal, estadual e municipal. Observar a evolução da legislação brasileira no estabelecimento de normas, critérios e padrões relativos ao controle e à qualidade do ambiente urbano e natural;
 - Decreto nº 89.817/1984 - Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
 - ABNT NBR 13.133/2021 - Execução de levantamento topográfico – Procedimento;
 - ABNT NBR 15.777/2009 - Convenções Topográficas para Cartas e Plantas Cadastrais;
- Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 175/2006;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 Avaliação prévia da solução de software utilizado pelo Município

Em reunião específica com o Contratante, deverão ser analisadas as soluções de softwares utilizadas pelo Município, com intuito de identificar a compatibilidade do material a ser produzido pela Contratada, que deve ser entregue com extensão e formato compatível com os sistemas utilizados pelo Município e pelo Cartório de Registro de Imóveis.

5.2 Forma de apresentação dos arquivos digitais e documentos

- Todos os arquivos e materiais produzidos devem ser apresentados em formato digital PDF-A, com assinatura eletrônica; formato editável; e com extensão que possa ser aberta por diferentes sistemas/fabricantes;
- O material a ser impresso deverá ser acordado com o Contratante e disponibilizado em 03 (três) vias;
- Os arquivos digitais deverão ser apresentados preferencialmente nas seguintes extensões, sempre considerando o indicado no item 5.1:
 - DWG - AutoCAD -versão 2013 ou superior para desenhos técnicos (projetos e mapas);
 - CTB – Arquivo de impressão - para desenhos técnicos (projetos e mapas);
 - DOC - Word 2016 - para documentos de texto;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- XLS - Excel 2016 - para arquivos de planilha;
- PPT – PowerPoint 2016 - para arquivos de apresentação;
- PDF - Adobe Acrobat Reader — versão unificada assinada digitalmente;
- Os projetos (arquivos digitais) deverão ser organizados em *layers* separados;
- Para os projetos, deverá ser fornecido o arquivo de configuração de impressão com relação de penas e cores;
- As versões digitais deverão estar assinadas digitalmente com padrão ICP-Brasil pelos profissionais responsáveis;
- A forma de entrega (pen drive, CD ROM etc.) dos arquivos digitais deverá ser previamente acordada com o Contratante;
- Documentos digitalizados devem ser apresentados de forma a garantir a rastreabilidade e reconhecimento do arquivo e sua produção (PDF-A, assinatura etc.);
- Os documentos que não forem natos digitais deverão ser apresentados em meio físico em versão original;
- Os relatórios e demais documentos impressos deverão ser entregues encadernados.

5.3 Documentos Técnicos

- As plantas e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados;
- As especificações de escala das plantas devem ser definidas de acordo com a conveniência do Contratante e considerando as exigências cartoriais da localidade.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA)

A Empresa deverá dimensionar sua equipe em quantitativo compatível com o objetivo e o cronograma de execução, devendo comprovar possuir, no mínimo, a equipe técnica a seguir qualificada em seu quadro de profissionais:

- 01 Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT emitido pelo CREA ou CAU, que comprovem a elaboração, aprovação e registro de Projetos de Regularização Fundiária Urbana e com experiência comprovada na coordenação ou exercício de cargos de gerência ou supervisão de ações voltadas à regularização fundiária;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- 01 Advogado com experiência em Regularização Fundiária, Legislação Urbanística e Ambiental regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência profissional comprovada por Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado da equipe jurídica de programa de Regularização Fundiária concluído e que resultou na emissão de matrículas de legitimação fundiária em nome de beneficiários finais;
- 01 profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico (a), Arquiteto (a) e/ou Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de Classe(s), que comprove(m) a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para Projetos de Regularização Fundiária Urbana;
- 01 profissional de nível superior na área social (Ciências Sociais, Pedagogo, Psicólogo ou Assistente Social), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovadas por meio de Atestados ou Declaração ou Certidão emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter participado do diagnóstico social do programa de regularização fundiária.

A Licitante vencedora deverá demonstrar na assinatura do contrato de prestação de serviços seu vínculo com os profissionais que comporão a Equipe Técnica, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (versão mais atualizada), bem como ata de eleição, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio proprietário ou diretor;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado da empresa;
- c) Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Sociedade em Cotas de Participação, celebrado entre o profissional e a contratada, com prazo de vigência igual ou superior ao necessário a execução do objeto do contrato.

Os documentos acima descritos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório ou pelo setor de licitações mediante apresentação do original. No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

A empresa a ser contratada deverá apresentar o currículo dos integrantes da equipe técnica, contendo no mínimo, as informações da formação acadêmica, pós-graduação, empresas onde trabalhou/trabalha, período, cargos e descrição dos principais projetos desenvolvidos.

Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detenha qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

6.1 Critérios para julgamento da Proposta Técnica – Técnica e Preço

Proposta Técnica

A Proposta Técnica da licitação deverá ser em conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando, no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com no máximo 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar em formato A4 ou A3 (ABNT) e serão computados como páginas.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas Notas Técnicas (NT's 01 e 02) que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

NT01 – Conhecimento dos Núcleos: Nota máxima= 20 pontos;

NT02 – Experiência da Empresa: Nota máxima= 60 pontos;

NT03 – Experiência da Equipe Técnica: Nota máxima= 20 pontos;

NT01 - Conhecimento dos Núcleos:

Será atribuída uma nota de até 20 pontos, à Licitante que demonstrar tecnicamente o conhecimento dos núcleos a serem regularizados, abordando os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Descrição atual do núcleo evidenciando as suas características e também as principais desconformidades existentes. Neste item deverão ser apresentadas as eventuais dificuldades que podem ser encontradas para sanar tais problemas;

- Apresentar soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em regularizações de outros núcleos e que tenham proporcionado melhorias para a população que ali reside e também experiências de proposições de soluções para mitigação ou eliminação de riscos de escorregamentos;

Critérios para atribuição das Notas:

- (1) Não apresentado: Serão enquadradas nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados acima;
- (2) Apresentação incompleta: Serão enquadradas nesta qualificação as propostas que fizerem uma apresentação muito resumida ou que não apresentem todos os itens elencados acima;
- (3) Apresentação Completa: Serão enquadradas nesta qualificação as propostas que apresentarem todos os itens elencados acima e que fizerem uma apresentação minuciosa sobre as características dos núcleos e as principais desconformidades do núcleo;

Item	NT1 – Nota máxima	Critério para atribuição das Notas dos Subitens		
		Não apresentado	Apresentação Incompleta	Apresentação Completa
Conhecimento do Núcleo	20,00	0,00	10,00	20,00

Tabela 01 – Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento dos Núcleos

NT02 – Experiência da Empresa:

Será atribuída uma nota de até 60 pontos, calculada pela pontuação dos Atestados Técnicos emitidos em por Pessoa Jurídica em nome da empresa licitante e que sejam devidamente acervados, conforme pontuação apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde de Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Total
1	Regularização Fundiária de núcleos onde foi necessário a	2	10,00	20,00

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

	emissão de Estudo Técnico Ambiental			
2	Regularização Fundiária de núcleos onde foi necessário a emissão de Estudo Técnico de Área de Risco	4	10,00	40,00
NT02 – Pontuação Máxima:				60,00

Tabela 02 – Pontuação para obtenção da nota de experiência da empresa

NT03 – Experiência da Equipe Técnica:

Será atribuída uma nota de até 20 pontos, que será calculada de acordo como segue abaixo.

A Equipe Técnica alocada pela Licitante deverá apresentar experiência comprovada na área de Regularização Fundiária, principalmente nos itens apresentados na Tabela 03. Para fins de comprovação dos itens da tabela, serão admitidos Certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada que tenha como objeto a atuação no Setor de Habitação ou Regularização Fundiária, Publicações em mídias oficiais de pessoa jurídica de direito público ou privada que tenha como objeto a atuação no Setor de Habitação ou Regularização Fundiária, Diplomas ou Atestados Técnicos emitidos em por Pessoa Jurídica em que o membro da equipe técnica figure como Responsável Técnico, atestados estes que devem ser devidamente acervados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Membro da Equipe Técnica que tenha palestrado em Congressos, Palestras, Conferências, Workshops e afins voltados à Habitação, Cidades ou Regularização Fundiária	5,00
2	Membro da Equipe Técnica que tenha atuado em Regularização Fundiária de Núcleos onde tenha sido feito o uso do Instrumento de Condomínio Urbano Simples	5,00
3	Membro ou Membros da Equipe Técnica que possuam Pós graduação, Mestrado ou Doutorado cuja Especialidade ou Tese seja voltada a Regularização Fundiária	10,00
NT03 – Pontuação Máxima:		20,00

Tabela 03 – Pontuação para obtenção da nota de experiência da equipe técnica

Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

PTL – Pontuação Técnica da Licitante:

A Pontuação Técnica da Licitante (PTL), será obtida pela somatória das notas técnicas NT01 a NT03, sendo aplicada a fórmula abaixo:

$$PTL = \sum NTn/10;$$

onde:

PTL= Pontuação Técnica da Licitante;

Ntn= Nota Técnica de cada item da proposta;

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando as demais, sem quaisquer aproximações ou arredondamentos.

Serão desclassificadas as Licitantes que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo;
- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL).

Proposta Comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor VALOR TOTAL ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 10 (V_{min}/V);$$

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

V_{min} = Menor VALOR TOTAL dentre todas as Licitantes classificadas;

V = VALOR TOTAL apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 14133/2021, para o tipo **“Técnica e Preço”**,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇO”.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens desse edital;
- Não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto solicitado
- O preço ofertado for menor que 75% do valor orçado como base do presente processo licitatório.

A Nota Final da Proposta (NFP) será obtida fórmula abaixo, onde a **nota técnica representa o peso de 70%** e o **preço representa o peso de 30%**:

$$NFP = x.PTL + y.NC$$

onde:

- x é o peso da Nota Técnica = 7;
- y é o peso da Nota Comercial = 3;
- PTL = Pontuação Técnica da Licitante;
- NC = Nota Comercial da Licitante.

Para o cálculo das propostas, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

7. PLANO DE TRABALHO

Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

O Plano de Trabalho deverá descrever o conjunto de estratégias que serão adotadas para alcançar os objetivos, as metodologias das atividades que serão desenvolvidas, cronograma das ações e as propostas para alcançar as metas estabelecidas. O Plano deverá conter as informações de como serão executadas cada uma das atividades propostas e o cronograma de execução deverá constar da relação das atividades a serem desenvolvidas e as



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

previsões de entrega dos produtos com seus respectivos prazos, compatibilizado com o cronograma físico-financeiro apresentado.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, discutido e validado com a equipe técnica do Contratante, podendo sofrer imediatas alterações e ajustes, inclusive conceituais, caso necessário, conforme conveniência do Contratante.

Esta etapa deverá acontecer por meio de uma reunião de abertura entre as partes envolvidas, considerando as seguintes atividades:

- Apresentação do responsável técnico do Contratante que irá acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como analisar a documentação entregue pela Contratada.
- Apresentação da equipe técnica do Contratada, responsável pela elaboração do estudo;
- Definição do procedimento para o fornecimento de dados para a Contratada, caso necessário;
- Fornecimento dos estudos e/ou documentos já realizados pelo Contratante, referentes à área de intervenção;
- Apresentação da programação prévia, de acordo com a sequência dos trabalhos previstos em contrato, bem como das entregas dos relatórios pela Contratada.

8. PRODUTOS

8.1 - Visita Preliminar

Este produto tem por objetivo identificar a situação geral do núcleo urbano em estudo, suas desconformidades e irregularidades da perspectiva dos atores locais. Interessa, nessa visita preliminar, buscar as apreensões locais sobre os aspectos físicos, urbanísticos, ambientais, jurídicos e socioeconômicos, para subsidiar a elaboração dos estudos das irregularidades e desconformidades, com a observância das exigências legais aplicáveis e em face de outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização.

Atividade:

A visita deverá ser prévia e formalmente agendada com o Município. O intuito da visita será apresentar os objetivos e passos do processo de regularização, orientar sobre o escopo dos serviços a serem realizados, as atribuições e providências necessárias à adequada formalização e instauração da REURB. Deve-se também tentar identificar lideranças, públicas e privadas, com potencial para colaborar no êxito da regularização.

Entrega:

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Este produto deve ser entregue em formato de relatório contendo registros das visitas à Prefeitura Municipal (fotos, atas de reunião e lista de presença) e também o croqui de delimitação do núcleo urbano e sua localização em imagem de satélite.

8.2 - Estudo das Desconformidades Jurídicas, Urbanísticas e Ambientais, incluindo Estudo Fundiário

Este produto tem como objetivo identificar a situação física, ambiental, jurídica e social do núcleo/conjunto habitacional, elaborar diagnóstico e estudo das desconformidades. O estudo será feito a partir da análise comparativa de todos os elementos técnicos a serem elaborados neste produto, da análise de produtos pré-existentes em Processo Administrativo Municipal e dos elementos de campo coletados a partir de vistorias técnicas, levantamentos de documentos junto às concessionárias de serviços públicos, cartórios de registro de Imóveis, Prefeitura, CETESB e outros órgãos pertinentes, permitindo, assim, a identificação de todas as irregularidades técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais presentes, tendo em vista as exigências da legislação aplicável e outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização.

Atividade:

1) Visita à Prefeitura:

A visita tem o objetivo de, junto ao corpo técnico municipal responsável pela tramitação do processo de regularização, proceder ao levantamento de maiores informações do núcleo/conjunto habitacional, inclusive no que concerne à complementação documental necessária a efetivação da Reurb, apuração do estágio do processo de Reurb, se houver, bem como levantamento de novos elementos e informações complementares. Deve ser apresentada ata dos assuntos tratados e encaminhados, com lista de presença. (Esta visita não poderá ser confundida com a visita efetuada em função da elaboração do item 8.1);

2) Visita in-loco:

Vistoria com registro fotográfico contendo indicação de data, documentação das condições físico-sociais da área (inclusive de suas vias de acesso e internas) e das unidades habitacionais, com análise do padrão construtivo predominante e aplicação de questionários socioeconômico fundiário (de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura), para, no mínimo, 03 (três) famílias ocupantes, em pontos distintos do núcleo/conjunto

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

habitacional, e, ainda, de quaisquer incidências ambientais, problemas geológicos/geotécnicos e questões insalubres, como contaminação de solo mediante indicações oriundas da primeira visita ou de documentos que indiquem possível contaminação. Esta visita in loco deverá viabilizar a produção de um Relatório de Vistoria, que deverá conter, no mínimo:

- croqui da delimitação do núcleo/conjunto habitacional e sua localização em relação ao município;
 - relatório fotográfico da visita ao núcleo/conjunto habitacional;
 - confirmação da modalidade da Reurb como de interesse social, com análise da preponderância do núcleo/conjunto habitacional e de acordo com os normativos vigentes;
 - avaliação de interferências de faixas non-aedificandi, de domínio e de linhas de alta tensão incidentes no núcleo/conjunto habitacional;
 - caso se verifique, com a vistoria in loco, que o núcleo/conjunto habitacional possui preponderância de características de Interesse Específico, questionar o município e colher certidão, assinada pela autoridade máxima municipal, esclarecendo a modalidade da Reurb;
- 3) Levantamento de dados urbanísticos:

Complementar e aprofundar o levantamento dos dados urbanísticos, caracterizando o núcleo habitacional urbano informal / conjunto habitacional em relação à infraestrutura urbana existente, compreendendo:

- avaliação do sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgotos implantado, contendo as informações sobre a forma de esgotamento, tratamento e/ou afastamento para ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, bem como a data de implantação dos sistemas indicando eventuais outorgas;
- no caso de inexistência de sistema de abastecimento de água ou sistema de coleta e tratamento de esgoto, informação sobre a existência de Ajustamento de Conduta assinado pelo município e/ou sua concessionária de serviços de água e esgoto. Nesses casos, o relatório final da etapa técnica deverá apresentar uma proposta para o equacionamento do tratamento do esgotamento sanitário e/ou previsão da Concessionária para a elaboração do projeto e/ou implantação da ETE;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- avaliação da ocorrência de canalização/transposição de recursos hídricos e a existência dos licenciamentos pertinentes;
- identificação de pendências e providências para a regularização, tais como: inexistência ou incompatibilidade das CNDs fornecidas;
- apresentação e comparação da situação in loco com a Certidão de Numeração das Unidades e de Denominação do Viário da Prefeitura;
- avaliação da numeração dos empreendimentos (casas, blocos e apartamentos), conforme o levantamento planialtimétrico cadastral realizado, em relação à Certidão de Numeração das Unidades da Prefeitura, quando houver, apontando em tabela as divergências, se encontradas, para avaliação da numeração a ser adotada na elaboração do projeto de regularização;

4) Estudos Jurídicos:

Complementar e aprofundar os estudos jurídicos, caracterizando o núcleo urbano informal/conjunto habitacional em relação à infraestrutura urbana existente, sua configuração jurídica e tributária, compreendendo:

- pesquisa de contribuinte municipal, dos imóveis confrontantes e dos que formam o núcleo urbano/conjunto habitacional;
- pesquisa junto ao INCRA caso o núcleo urbano/conjunto habitacional tenha lançamento de ITR, ou tenha matrícula ou transcrição indicando área rural;
- identificação, quando o caso, das etapas de aprovação que já tenham sido realizadas pelo Município (emissão de Autos de Regularização e existência de projetos anteriores);
- levantamento de informações acerca dos compromissos assumidos perante o Ministério Público, decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta ou outros e as pendências judiciais em cursos, quando houver;
- levantamento das ações judiciais incidentes e seu estágio de andamento (Ações Cíveis Públicas, Ações de Desapropriação, Ações de Usucapião, etc.);

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- avaliação da situação fática do núcleo urbano informal em relação às legislações municipal, estadual e federal e ao Plano Diretor Estratégico, apontando eventuais desconformidades do núcleo urbano informal/conjunto habitacional em relação às legislações pertinentes.

- informação sobre a necessidade de aquisição do terreno do empreendimento. Nos casos de desapropriações de terrenos não concluídas pela Prefeitura informar o estágio das ações, propondo, se for o caso, auxiliar a Prefeitura no registro da imissão na posse na matrícula;

5) Situação ambiental:

Caracterizar e avaliar a situação ambiental do núcleo urbano informal/conjunto habitacional, apontando a incidência de áreas de preservação permanente, áreas de proteção ambiental, como parques ou unidades de conservação, áreas de proteção e recuperação aos mananciais, áreas contaminadas e todas as restrições ambientais eventualmente incidentes.

6) Organização social

Levantar informações relativas às organizações sociais, mapeamento das lideranças identificadas e possíveis parceiros locais. Caracterizar o território por meio de dados já coletados, levantamento do histórico da área e elaboração de relatório social com todas as informações, incluindo caracterização socioeconômica.

7) Levantamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis:

Levantamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente (atual) e ser for necessário levantamento nas serventias anteriores para busca fundiária completa, localizando matrículas e transcrições que incidam na área ou, na sua inexistência, anexando Certidão Negativa de matrículas/transcrições, expedida pelo referido ORI, para a área objeto da Reurb. Este levantamento deverá incluir:

- pesquisa cartorária para a obtenção de certidão atualizada dos títulos que compõem o núcleo urbano informal/conjunto habitacional e de seus respectivos confrontantes. A ausência de título deve ser certificada por certidão negativa, emitida pela respectiva Serventia Imobiliária;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- pesquisa cartorária para a obtenção de plantas depositadas de loteamentos eventualmente já inscritos, registrados, regularizados ou plantas particulares que tenham gerado abertura de títulos;
- Indicação de proprietários tabulares, confrontantes e terceiros interessados levantados a partir das certidões emitidas pelos oficiais de registro de imóveis (atual e anteriores).

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato de relatório, devidamente assinado pelos Coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável, e incluir:

- **Entrega Parcial** - relatório circunstanciado de todos os dados, informações, elementos técnicos, jurídicos, ambientais, socioeconômicos, originados das atividades e pesquisas realizadas;
- **Entrega Final** - todos os documentos, atas de reunião, certidões, matrículas, transcrições, plantas, cópias de processos, etc., levantados por ocasião da elaboração deste produto deverão ser entregues como anexo do relatório. Apresentar, além das análises circunstanciadas, as conclusões e as recomendações das estratégias preliminares para a regularização do núcleo/conjunto habitacional, bem como conter propostas de alternativas viáveis para a superação de todos os eventuais entraves verificados.

8.3 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral (LEPAC)

Realização do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado que possibilite representar por meio de plantas a realidade física do núcleo a ser regularizado. A execução do levantamento topográfico deverá obedecer ao previsto nas Normas ABNT NBR 13.133/2021 e ABNT NBR 15.777/2009; nos Decretos nº. 9.310/2018 e nº 89.817/1984; nas normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e demais orientações conhecidas pela boa prática.

Atividade:

- Emitir ART/ RRT de Topografia;
- Elaborar plantas topográficas com polígonos fechados de quadras, lotes e edificações, com camadas (layers) distintas para cada tipo de elemento/ feição, incluindo quadro de

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

vértices com respectivas coordenadas georreferenciadas das áreas das quadras, dos lotes, das vias, das praças e demais que se fizerem necessárias;

- Delimitar o perímetro do núcleo com marcação de vértices por coordenadas georreferenciadas e amarração aos parcelamentos confrontantes, devendo ser descrito no respectivo memorial;
- As medidas serão em metro, (duas casas decimais), áreas em m² (duas casas decimais), dimensões angulares em graus, minutos e segundos (azimute), coordenadas UTM nos vértices em metros (três casas decimais), norte verdadeiro com declinação magnética e data;
- A topografia deverá apresentar os confrontantes do núcleo, o sistema viário com marcação de vias/calçadas/caminhos e respectivas denominações (vias internas e limitrofes ao núcleo), curvas de nível adequadas ao relevo do terreno (curvas de nível de metro em metro cotando as curvas mestras com equidistância de cinco em cinco metros), identificação de acidentes geográficos e cotas sujeitas a inundação, demarcação de quadras, lotes, muros/cercas (inclusive internos quando indiquem servidão ou subdivisão de lote), edificações, áreas públicas, terrenos vazios, áreas de bosque (vegetação) e demais elementos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- Levantar elementos da infraestrutura urbana, tais como: vias, meio-fio, calçadas, postes, poços de visita, bocas-de-lobo, grades pluviais, adutoras, arrimos, gabiões, taludes, pontes, passarelas e outros afins;
- Os vértices definidores dos limites serão georreferenciados ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro. O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas. O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio;
- A poligonal principal deve partir de dois marcos com coordenadas planas UTM conhecidas e referidas ao SGB. O mesmo deve ocorrer com o fechamento da poligonal. Caso não haja marcos nestas condições próximos à área, é de responsabilidade da Contratada o transporte por poligonal até o local dos serviços ou a implantação de marcos por processo de rastreamento de satélites (GPS);

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- No levantamento topográfico georreferenciado poderá ser utilizada Estação Total e/ou outras metodologias e equipamentos de medição, tais como: RTK, GNSS, Fotogrametria e outros, devendo ser previamente acordada com o Contratante;
- Qualquer alteração nas especificações técnicas e formas de execução dos serviços descritos nos itens acima deverão ser submetidas à análise prévia do Contratante.

Entrega:

- ART/RRT de Topografia;
- Planta geral de Topografia, preferencialmente na escala 1:1000, considerando o tamanho do núcleo;
- A planta geral de Topografia poderá ser dividida em plantas menores (articulação das pranchas), preferencialmente na escala 1:500, de acordo com a conveniência do Contratante e considerando o tamanho do núcleo;
- Planta com marcação georreferenciada da poligonal do núcleo acompanhada do respectivo memorial descritivo;
- Relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

8.4 - Planta de Perímetro e Sobreposição

As plantas deste produto serão elaboradas com base no LEPAC executado e perímetro preliminar do núcleo definido por ocasião dos estudos iniciais.

Será elaborada com base no estudo da sobreposição da situação fática com o estudo fundiário realizado e sua complementação, se necessário, e deverá conter a representação gráfica de todas as matrículas e transcrições incidentes na área do núcleo, seus confrontantes, com indicação do número e serventia de registro imobiliário correspondente. Quando houver lotes no interior do núcleo com matrículas registradas, os mesmos deverão ser representados com hachura na cor cinza. Deverá conter o perímetro final do núcleo com as medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes com indicação do número e serventia de registro imobiliário correspondente.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Entrega:

As plantas do produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias plotadas em papel sulfite (A1) e em mídia digital editável acompanhadas dos respectivos memoriais que deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e em mídia digital editável, incluindo cópia atualizada de todas as matrículas e transcrições utilizadas. Todo o material deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico acompanhado da ART/RRRT do serviço, devidamente recolhida.

8.5 - Notificações

Esta etapa técnica contempla a devida orientação ao ente público municipal para a produção das notificações necessárias, de acordo com os dispositivos legais vigentes, e a solução a possíveis impugnações administrativas ao procedimento de Reurb.

Atividade:

- Elaboração de documento que ateste o procedimento de busca cartorial para a identificação de títulos incidentes no núcleo e seus confrontantes, proprietários e terceiros eventualmente interessados, se houver;
- Croqui de planta de sobreposição de matrículas incidentes e confrontantes, com indicação do CRI, para a devida identificação dos notificados;
- Minuta da carta de notificação (individual, para cada matrícula conhecida), da modalidade via postal, e do edital de notificação, para cumprimento da modalidade editalícia, pelo agente promotor da Reurb;
- Atendimento às eventuais impugnações, com o assessoramento técnico suficiente para a solução extrajudicial do conflito;
- Relatório de Notificação, contendo o fiel relato das etapas acima, data de realização das notificações e assinatura do técnico municipal responsável ao acompanhamento deste produto. Para os casos de confrontantes não identificados, anexar justificativa com Certidão Negativa de busca cartorial.

Entrega:

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

O produto deverá ser entregue em formato de relatório, devidamente assinado pelos Coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável, contendo o fiel relato das etapas acima descritas, data de realização das notificações e assinatura do técnico municipal responsável pelo acompanhamento deste produto. Para os casos de confrontantes não identificados, anexar justificativa com Certidão Negativa de busca cartorial e comprovante do edital de notificação publicado.

8.6 – Arrolamento e Selagem

Este produto refere-se à elaboração da planta de selagem e a devida selagem dos imóveis existentes no núcleo.

Atividade:

- Setorizar a área, com base no LEPAC no perímetro pré-definido do núcleo habitacional urbano, considerando a conformação do sistema viário interno às áreas;
- Realizar a selagem de todos os imóveis existentes no núcleo, com base no LEPAC, considerando seus acessos e disposição em lotes;
- Executar a digitalização e geocodificação do mapa de selagem sobre o LEPAC, identificando os perímetros dos lotes, suas testadas, vias e vielas de acesso, áreas livres e confrontantes e produção de shapefile;
- Realizar o arrolamento das famílias residentes nos imóveis identificados na selagem, bem como de responsáveis por comércios e outros usos, com elaboração de documento especificando as situações de ocupação identificadas;

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato de relatório, devidamente assinado pelos Coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável, incluindo como anexos:

- arquivo eletrônico com dados organizados, incluindo a elaboração dos arquivos em formato shapefile;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Instrumental do Arrolamento bem como sua planilha Excel, organizada pela ordem de selagem (quadra/lote/domicílio) conforme modelo a ser definido em conjunto com a Prefeitura;
- 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite da Planta de Selagem, do instrumental e da listagem do Arrolamento;
- relatório identificando início e término da atividade, eventuais entraves identificados no trabalho de campo, bem como indicação de imóveis comerciais, serviços entre outros usos.

8.7 – Estudo Técnico Ambiental

Este produto refere-se à elaboração do Estudo Técnico Ambiental a ser realizado em núcleos urbanos que possuírem incidência de restrição ambiental, com objetivo de análise, diagnóstico e proposição de melhorias das condições de sustentabilidade urbano- ambiental do núcleo e de habitabilidade dos moradores locais em relação à situação de irregularidade anterior, em conformidade ao artigo 11 da Lei Federal 13.465/17 e pautada nas disposições do artigo 64 do Código Florestal vigente – Lei Federal 12.651/12, bem como nas demais legislações e diplomas legais pertinentes.

Deve ser realizada por equipe multidisciplinar competente, contemplando coleta de dados primários referentes à caracterização ambiental atual da área – por meio de vistoria local no núcleo e arredores com descrição das observações locais, registros fotográficos, além de coleta de dados secundários sobre base de informações de entidades e órgãos envolvidos no processo de regularização fundiária do núcleo (Prefeitura, concessionárias locais, entre outros) e mapeamento de órgãos oficiais (IBGE, IPA, IGC, IPT, CPRM, CETESB, Fundação Florestal, ICMBio, entre outros).

Atividade:

O estudo deverá realizar, no mínimo:

- caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- especificação dos sistemas de saneamento básico;
- proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
- garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato de relatório, devidamente assinado pelos Coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável. Todo o material deverá ser entregue assinado pelo profissional do responsável técnico pelo Estudo Técnico Ambiental e acompanhado da ART do serviço devidamente recolhida, quando for o caso.

8.8 – Estudo Técnico Ambiental de Área de Risco:

Deverá ser realizado estudo técnico quando os lotes a serem regularizados estiverem situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados no art. 36 do Decreto 9.310/2018, deverá ser realizado um estudo técnico a fim de examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela afetada.

Atividade:

O estudo deverá realizar, no mínimo:

- Identificação e mapeamento das áreas afetadas por condicionantes e/ou impeditivos ambientais consideradas de risco;
- Estudo Técnico de Risco Geológico Geotécnico contendo o Laudo e a discriminação das áreas conforme a conceituação dos graus de risco e níveis de criticidade;
- Apresentação da situação de cada unidade, caracterizando-as como Lote regularizável, Lote regularizável sob condições (com propostas e condicionantes para a adequação) e Lote não regularizável;
- Relatório com propostas de eliminação, correção ou mitigação das situações diagnosticadas para o controle e consolidação geotécnica;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, concepção e implementação de Planos Contingenciais de Defesa Civil considerando: medidas preventivas, medidas corretivas e medidas emergenciais.

Além do estudo, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Reunião com os representantes do município e da comunidade para a apresentação do diagnóstico integrado com orientações urbanístico-ambientais, jurídicas e sociais quanto aos atos administrativos e providências necessárias ao Contratante;
- Ata com o registro da reunião de apresentação abarcando todas as soluções aprovadas em reunião e que serão implantadas no Produto Projeto de Regularização Fundiária e Termo de Compromisso, assinada por representantes legais de ambas as partes;
- Relatório integrado contendo as proposições, sugestões e alternativas viáveis de intervenção física, jurídica e social na área, incluindo mapas e planilhas que subsidiem a decisão final do Contratante;
- Parecer conclusivo com as orientações das ações técnico-administrativas a serem adotadas para aprovação do projeto de regularização fundiária.

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato de relatório, devidamente assinado pelos Coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável. Todo o material deverá ser entregue assinado pelo profissional do responsável técnico pelo Estudo Técnico de Área de Risco e acompanhado da ART do serviço devidamente recolhida, quando for o caso.

8.9 - Planta do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária

Este produto compreende a elaboração do projeto urbanístico de regularização fundiária, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/17.

Atividade:

O projeto urbanístico de regularização fundiária é a peça representativa da situação que se pretende regularizar e tem base nas peças gráficas e estudos que ocorreram durante o processamento da Reurb, com lotes, sistema viário, áreas verdes, incidência de áreas de

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

proteção ambiental e outras interferências urbanísticas. A peça deve conter todas as informações necessárias ao processo de regularização e abertura de matrículas individualizadas dos lotes no núcleo/conjunto habitacional.

A peça gráfica deverá estar, obrigatoriamente, georreferenciada pelo sistema UTM SIRGAS2000 e executada com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral efetuado no P.4, ou disponibilizado pela CDHU ou pelo Programa Cidade Legal. A peça será baseada no LEPAC executado previamente e deverá estar na escala 1:500 para conter todas as informações necessárias para a descrição dos lotes. Deverá constar o seguinte:

- Indicação de coordenadas do ponto inicial, no mesmo ponto indicado como acesso do núcleo/conjunto habitacional;
- Apresentar ponto de coordenada do vértice inicial da descrição, em nota, abaixo da indicação do sistema de coordenadas do projeto;
- Apresentar indicação do sentido da descrição por meio de setas;
- Apresentar confrontantes com as seguintes informações (proprietários, números de matrículas e ORI);
- Nomeação das quadras;
- Tabela de descrição perimetral com as seguintes informações (segmentos, Distâncias/desenvolvimento, Azimute/raio, Confrontante, Pontos e Coordenadas E e N);
- Em cada lote deverá constar Medidas dos alinhamentos/segmentos, Área em m² representada com 2 casas decimais e Numeração do lote.

Cada segmento deverá ter suas cotas individuais, portanto, em caso de deflexões no alinhamento, se manterá a cota até o ponto que ela muda de direção. Em caso de lotes com mais de um confrontante no mesmo segmento, deve ser apresentada cota para cada confrontante.

As cotas presentes no desenho deverão seguir a forma de apresentação indicada no item 4.4 da NBR10126 (Cotagem em Desenho Técnico), utilizando o método 1, que melhor se adequa aos projetos trabalhados. A representação de sistema viário deverá apresentar uma hachura sólida de cor cinza, para destacá-lo do restante dos lotes do parcelamento, além

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

de apresentar linhas de divisa, quando confrontar com outra rua deste sistema viário. Sobre a denominação do sistema viário, deverá ser grafado inteiramente em caixa alta, assim também a indicação da área da via em m² e 2 casas decimais. As demais áreas públicas deverão ser representadas como os lotes.

Quando houver lotes dentro dos núcleos/conjuntos habitacionais com matrículas registradas, eles deverão ser representados com hachura da cor cinza, nos casos de áreas da situação fática serem diferentes do registrado em cartório indicar através de tabela o que encontra registrado e a situação real.

No quadro de áreas da Planta de Parcelamento do Solo deverá conter as seguintes informações:

- Número de Lote/Nome de Rua/Área Institucional;
- Área;
- Coordenada do Ponto Inicial;
- Cadastro imobiliário (caso houver);
- Matrícula e CRI (caso houver);
- Outras informações relevantes (caso houver).

As áreas de proteção deverão seguir a lei vigente, reservando a distância indicada e representada por hachura. Nos lotes que incidem APP, é necessário indicar a área incidente, além de indicar os alinhamentos com cotas em cada segmento de linha, de forma individual, seja em caso de deflexões, ou confrontações.

Nas situações onde incidem matrículas que extrapolem os limites do lote, ou áreas non-aedificandi e áreas de domínio, é necessário indicar área incidente e cotas, conforme parágrafo anterior.

A representação gráfica dos lotes deverá estar compatibilizada com a planta de arrolamento/selagem e cadastro, observando ainda, situações específicas identificadas durante o trabalho de campo.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

A apresentação das plantas deverá obedecer às normas e padrões específicos da Prefeitura. Nas plantas deverá constar o nome, o número de inscrição municipal e o número de registro no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU) do responsável técnico.

Entrega:

As plantas desse produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias plotadas em papel sulfite (A1) e em mídia digital editável. Todo o material deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico acompanhado da ART/RRT do serviço, devidamente recolhida.

8.10 – Memorial Descritivo

Deverá constar apresentação do núcleo de interesse, com o nome do núcleo, informações sobre o município, número da matrícula e qual cartório ela esteja. Assim como a discriminação das áreas geradas no projeto urbanístico. A descrição do projeto de parcelamento do solo deverá seguir o apresentado nas plantas de Perímetro e Parcelamento do Solo, em conjunto com as informações dos quadros de áreas, e possuir a seguinte organização:

- Descrição do Perímetro do Parcelamento do Solo;
- Descrição das Áreas de Parcelamento do Solo, quais sejam: Lotes (subdivididos em quadras e lotes), Sistema Viário, Áreas Públicas (quando houver) e demais áreas identificadas em projeto.

Todo lote começará sua descrição a partir do ponto inicial indicado pela coordenada e seguirá a descrição tendo como orientação o sentido da descrição. Este deverá ser sempre em sentido horário.

A descrição do perímetro do parcelamento do solo e dos lotes contará com as coordenadas nos pontos iniciais, azimutes, ou raios, e distâncias percorridas, além da indicação de confrontante de cada alinhamento, resultando na área do lote a ser regularizado, nos conjuntos habitacionais deverá ser indicada a tipologia e a área construída em cada lote. Quando houver incidência de APP, matrículas, ou áreas non- aedificandi e faixas de domínio a descrição seguirá conforme apresentado no parágrafo anterior. Nos memoriais deverá constar o nome, o número de inscrição municipal e o número de registro no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU) do responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Entrega:

Os memoriais descritivos desse produto devem ser entregues em 02 (duas) vias plotadas em papel sulfite (A4) e em mídia digital editável. Todo o material deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico acompanhado da ART/RRT do serviço, devidamente recolhida.

8.11 – Reunião dos Beneficiários do núcleo para esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária e Cadastramento

Este produto abrange a realização de reunião de entrada junto à comunidade para esclarecimentos quanto ao processo de regularização do núcleo urbano/conjunto habitacional e apresentação da equipe técnica, além de orientação quanto aos procedimentos de selagem dos lotes e domicílios e do cadastramento social.

Atividade:

- Elaborar e confeccionar convites, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura, para participação dos moradores em reunião de entrada;
- Elaborar apresentação em arquivo PPT, contendo informações gerais do núcleo/conjunto habitacional, breve histórico e as ações previstas para a regularização fundiária;
- Apresentar lista de presença e relatório fotográfico da reunião efetuada com os moradores.

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato de relatório assinado pelos coordenadores, papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável, acompanhado do modelo do convite, da apresentação, da lista de presença original e do relatório fotográfico.

8.12 – Cadastro Social e Coleta de documentação

Este produto refere-se às atividades necessárias a elaboração do cadastro dos moradores/beneficiários, devendo ser realizado por equipe devidamente capacitada à entrevista,

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

coleta de documentação correta e devida análise prévia dos mesmos, com intuito de potencializar a visita e evitar a necessidade de posterior informação complementar.

Atividade:

- A entrevista deverá ser realizada na própria residência que será regularizada, fotografando-se a fachada do domicílio para vincular à unidade habitacional (UH) com o cadastramento;
- Aplicar questionário de cadastramento em todos os imóveis identificados na selagem, com a realização de no mínimo 3 (três) visitas em dias e horários alternados, sendo obrigatório ao menos 1 (uma) visita ocorrer em final de semana;
- Preencher e coletar assinatura dos titulares em requerimentos e declarações;
- Coletar e checar documentação pessoal dos moradores titulares;
- Coletar cópia de contratos de compra e venda, doação, escrituras, recibos de pagamento, entre outros, que comprovem a posse;
- Coletar cópia de comprovantes do tempo de moradia;
- Elaborar crítica dos dados coletados, verificando o correto preenchimento e corrigindo inconsistências;
- Compatibilizar mapa de selagem geocodificado com os cadastros efetuados;
- Analisar os dados (trabalho, renda, escolaridade, etc.) obtidos pelo cadastro, a fim de traçar o perfil socioeconômico (vulnerabilidade social) das famílias impactadas;
- Indicar os domicílios, com situação de aluguel, cedidos, comércios, entre outros.

Observações:

Este cadastramento deve ser combinado previamente – ao menos, uma semana de antecedência – com a equipe municipal, que deverá acompanhá-lo e assinar o relatório em conjunto com a equipe em campo responsável. Os documentos solicitados (cópia e original para conferência) de todos os ocupantes indicados como beneficiários são:

- RG e CPF ou CNH (caso seja casado e em união estável, colher os documentos de ambos);

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Certidão de casamento (no Regime de Separação Obrigatória de bens, solicitar o pacto nupcial) ou Declaração de União Estável (registrada em Cartório);
- Certidão de óbito, caso seja viúvo(a);
- Se divorciado, recolher Certidão de casamento com averbação do divórcio e formal de partilha;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de aquisição do lote, se for o caso (contrato de compra e venda, declarações, recibos, termo de quitação, termo de doação ou outros);
- IPTU atual, caso haja recolhimento pela municipalidade;
- Em casos de espólio, recolher os documentos pessoais do falecido (RG e CPF). Deverá ser apresentado o documento original todos os ocupantes indicados como beneficiários, para conferência da cópia coletada em campo;
- Outros que se façam eventualmente necessários à adequação do procedimento encampado e à situação fática.

Este produto não será aceito com mais de 20% de moradores ausentes, recusas e/ou mais de 20% de cadastros incompletos sem justificativa ou com justificativa considerada insuficiente pela Prefeitura.

Entrega:

O produto consolida-se no Relatório de Cadastro e deve incluir lista das pendências detalhadas de cadastro, tais como cadastros incompletos, domicílios vazios ou em construção, moradores ausentes e recusas (detalhando o motivo da recusa). Devem ser entregues juntamente com este relatório:

- Os questionários preenchidos com as respectivas cópias de documentos e declarações assinadas;
- O arquivo eletrônico dos dados coletados, incluindo ficha de cadastro preenchida, cópias digitais dos documentos pessoais e as respectivas declarações;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Relatório de campo: documento informando como foi feita a mobilização (datas e turnos, forma, indicação da equipe local que acompanhou com assinatura do responsável, cópia de panfletagem eventualmente realizada e fotografias in loco) e o cadastramento com fotografias, cópia do modelo da ficha de entrevista utilizada, datas e turnos, indicação da equipe local que acompanhou, com assinatura do responsável, resumo do percentual de lotes cadastrados/recusa/lotes vagos, indicação do instrumento de titulação indicado, com base na preponderância do núcleo e indicação do responsável, na municipalidade, pelo recebimento de eventuais documentos e informações ainda a serem prestadas pelos ocupantes.
- Reedição da Planta de selagem: indicando, através de legenda, a situação de cada lote: cadastro realizado, ausência, recusa ou lote vago, domicílio vazio, em construção, já regularizado.
- Listagem em arquivo Excel dos dados resumidos do imóvel e dos beneficiários, por ordem de selagem incluindo campo de observações, conforme modelo a ser definido em conjunto com a Prefeitura.

8.13 - Lista Preliminar de Beneficiários

Este produto abrange a análise jurídica dos dados cadastrais dos beneficiários identificados por ocasião do cadastramento social, bem como a análise aprofundada dos documentos pessoais, do imóvel e outros, coletados no cadastramento. Após a análise documental, serão identificadas as pendências de ordem jurídica, tais como conflitos familiares, falta de documentação, entre outros necessários a plena convicção da municipalidade quanto ao direito real pretendido. Nesta etapa, os beneficiários poderão ser convocados para complementação de informações ou de documentos.

Atividade:

- Realizar análise jurídica dos dados cadastrais e dos documentos coletados no Cadastro Social,
- Atender eventuais questionamentos e ou impugnações;
- Convocar beneficiários para solução de pendências;
- Indicar o equacionamento ou não de eventuais conflitos;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Elaborar lista com campo de observações para apontamentos da viabilidade ou não da titulação com a devida justificativa, incluindo, ainda, campo com indicação do direito real a ser aplicado a cada beneficiário titular, considerando os dados do diagnóstico fundiário, a proposta de regularização previamente definida e a análise jurídica dos dados de cadastro dos beneficiários.

Entrega:

O produto deverá consolidar em planilha, de acordo com o modelo a ser indicado pelo Programa Cidade Legal e CDHU, por ordem de selagem, a lista preliminar com os dados colhidos nas entrevistas realizadas quando do cadastramento social, contendo nome e qualificação completa dos ocupantes beneficiários. Este produto é o documento que origina a listagem final dos ocupantes, que será levada ao ORI competente para que os ocupantes de cada unidade habitacional tenham a matrícula do seu respectivo imóvel. Deve contemplar a totalidade dos lotes existentes no núcleo habitacional urbano/conjunto habitacional, com análise jurídica, lote a lote, do instrumento de titulação sugerido, indicando, ainda, eventuais números de matrículas para aquelas unidades habitacionais já regularizadas e, nos casos de cadastros incompletos, as medidas necessárias ao saneamento das pendências/irregularidades cadastrais.

8.14 - Lista Final de Beneficiários

Este produto refere-se à elaboração da listagem dos moradores beneficiados que será encaminhada ao Registro de Imóveis.

Atividade:

- Elaborar lista final de habilitados para titulação, após análise e aprovação da listagem do item 8.12, pela Prefeitura e conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e Normas de Serviço da Corregedoria.

Entrega:

O produto incluirá a planilha final de ocupantes/beneficiários, sendo esta, o documento a ser levado perante o ORI competente para o pedido de deferimento da Reurb, contendo a qualificação obrigatória dos beneficiários considerados habilitados à Reurb, de acordo com

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

os normativos vigentes. A lista deverá ser entregue em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável.

Para atendimento da Prefeitura, a lista deverá conter o campo de assinatura da Sra. Prefeita no cabeçalho ou rodapé, o nome do município, do núcleo, número do Processo Administrativo de Regularização Municipal, local, data e fundamentação jurídica - indicação dos dispositivos legais que consubstanciam o documento. A especificação do instrumento de transmissão ocorrerá ao final da análise jurídica da situação do ocupante, lote a lote, e deve ser indicada em coluna própria de "Sugestão de Titulação" ou "Instituto Jurídico para Titulação".

8.15 - Aprovação Municipal da Regularização Fundiária

Este produto engloba todas as atividades necessárias à aprovação da regularização fundiária junto à Prefeitura, incluindo a aprovação do Estudo Técnico Ambiental bem como a obtenção da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e seus anexos, em conformidade com as exigências legais vigentes, contendo os seguintes documentos:

- Projeto Urbanístico de Regularização aprovado e respectiva ART ou RRT;
- Memoriais Descritivos;
- Listagem dos ocupantes;
- Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seus anexos.

Atividade:

Deverá ser composto por um relato descritivo das atividades e contempla a elaboração da Minuta de CRF - trazendo os seguintes requisitos/certificações:

- Identificação do núcleo (nome, classificação da Reurb, via de acesso, área (m²), quantidade de lotes, e do agente promotor (dados da autoridade Municipal – prefeita);
- Implantação (ano e forma – se espontânea ou provocada; matrículas/transcrições incidentes que, se existentes, seguem anexas e com planta de sobreposição, em Projeto);



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Tipo (loteamento, desmembramento, condomínio urbano simples, conjunto habitacional);
- Infraestrutura existente (energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais) e, se faltante ou parcial, com menção ao Termo de Compromisso e Cronograma de obras no corpo da CRF + documento anexo (Modelo a ser definido junto à Prefeitura);
- Inexistência ou medidas de mitigação de riscos (geológicos / geotécnicos, erosão, escorregamento / declividade, insalubridade (aterro ou outros nocivos) e enchentes ou inundações);
- Existência ou inexistência de incidência ambiental e, em havendo, são feitos todos os procedimentos elencados na Lei da Reurb para a aprovação ambiental municipal e isto segue certificado na CRF e em Projeto, nos quais constarão a aprovação urbanística e ambiental da Reurb);
- Existência de equipamentos públicos urbanos no núcleo e/ou entorno (quais equipamentos e quais as distâncias a partir do núcleo);
- Existência de Ações judiciais, inquéritos ou outras demandas incidentes sobre o imóvel – e que não obstam a Reurb (se não houver, tem de vir mencionada a inexistência);
- Quadro de áreas do Projeto Urbanístico de Regularização;
- Quadro de anexos – lista de toda a documentação que segue anexa à CRF, de acordo com as exigências legais.
Também contempla a elaboração de:
- Minuta de Termo de Compromisso com cronograma de obras (Modelo a ser definido junto à Prefeitura), se necessário;
- CRF e seus anexos para prenotação perante CRI competente - documento final: após aprovação da minuta de CRF, pelo Programa, o documento deve vir em papel timbrado da municipalidade e assinado (fisicamente ou por meio de certificação eletrônica, preferencialmente, quando houver) pela autoridade municipal competente à aprovação da Reurb e pelo responsável pela aprovação ambiental, quando for o caso.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Entrega:

O produto deverá ser entregue em formato relatório, devidamente assinado pelos coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável, contendo:

- descritivo das atividades efetuadas, com as respectivas datas, contendo os seguintes documentos: Projeto de Regularização Fundiária aprovado pela Prefeitura e Minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seus anexos.

8.16 - Protocolo, obtenção e conferência das Matrículas oriundas da Regularização Fundiária

Após a aprovação do 8.15, deverá ser realizada a prenotação da Certidão de Regularização Fundiária e seus anexos, da Certidão de Regularização Fundiária Simplificada e seus anexos, do Auto de Demarcação Urbanística e seus anexos, junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente. Após o registro e com a efetiva individualização das matrículas, a contratada deverá providenciá-las e realizar a conferência de todos os dados constantes nas mesmas.

Atividade:

Quando do registro da regularização fundiária, deverá ser realizada a conferência das matrículas emitidas, sendo necessária inclusive a conferência das áreas destinadas ao uso público como sistema viário, áreas institucionais, áreas verdes, sistema de lazer, etc.

Entrega:

O produto deverá incluir o original do protocolo prenotado bem como todas as matrículas devidamente conferidas e validadas, além do relatório com quadro contendo as informações de matrículas com os erros materiais e/ou formais eventualmente cometidos pelo Oficial de Registro de Imóveis, ou por inconsistências encontradas nos documentos encaminhados para o ORI. O relatório deverá ser entregue devidamente assinado pelos coordenadores em papel sulfite A4, em 02 (duas) vias e em mídia digital editável.

8.17 - Acompanhamento e Atendimento de Notas Devolutivas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Consiste no acompanhamento e atendimento às notas devolutivas emitidas pelo Oficial de Registro de Imóveis, dentro do prazo legal /ou estabelecido pela Prefeitura.

Atividade:

- Elaboração de minuta de requerimento de resposta à devolutiva refutando os itens que extrapolam a Lei Federal nº 13.465/17, item a item, contendo o correto fundamento jurídico cabível à situação específica e após validada pela Prefeitura;
- Correção de peças técnicas e jurídicas para o saneamento do procedimento, formulando minuta de requerimento de atendimento à Nota de Exigência;
- Quaisquer atividades necessárias às novas aprovações municipais necessárias na nova documentação que será prenotada;
- Acompanhamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis para a conclusão definitiva da regularização registrada.

Entrega:

Relatório contendo as justificativas e/ou recursos apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis, assim como a Certidão de Regularização Fundiária e seus anexos, da Certidão de Regularização Fundiária Simplificada e seus anexos, do Auto de Demarcação Urbanística e seus anexos devidamente revisadas.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O referido contrato será gerenciado pelos seguintes servidores:

- GESTOR: Arquiteta Camila de Souza Fujimoto – Diretora de Habitação;
- FISCAL: Engenheiro Civil Daniel Castro Pereira – Coordenador de Regularização Fundiária;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Das Medições:

10.1.1 – Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

10.1.2 – São passíveis de medição a entrega dos produtos efetivamente executados, que atendam as especificações do edital e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os produtos executados.

10.1.3 – Todos os produtos deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição acompanhada do produto concluído entregue nos moldes estabelecidos no Item 08 deste Termo de Referência, demonstrando detalhadamente a data de aferição/emissão, o período correspondente à execução dos produtos e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

10.1.4 – Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

10.1.5 – Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os produtos executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

10.1.6 – Os produtos executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

10.1.7 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

10.2 – DO PAGAMENTO

10.1 – Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

10.2 – As medições e pagamentos da obra estão associadas à execução de etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, após verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

10.3 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

10.4 – Os prestadores de serviços deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

10.4.1 – Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

10.5 – As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

10.6 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

10.7 – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

10.8 – Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

10.8.1 – Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da cademeta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.8.2 – O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

10.9 – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

10.10 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.10.1 – Não haverá a retenção prevista caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, devendo apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

10.11 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.12 – Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

De acordo com as especificidades técnicas apontadas nesse Termo e com o disposto no artigo 6, inciso XXXVIII, alínea c da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação do Fornecedor deverá ser na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será “*Técnica e Preço*”.

11.1 Regime de Execução

O regime de execução do contrato será regime de empreitada por preço unitário.

11.2 Subcontratação

Dada a natureza do trabalho de Regularização Fundiária não será permitido a Subcontratação do objeto.

11.3 Da Vedação de Participação

Não poderão disputar dessa licitação:

- 11.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 11.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 11.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 11.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 11.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 11.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 11.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 11.3.9 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou com contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.3.10 Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 11.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 11.3.12 Sociedades cooperativas, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024;
- 11.3.13 Sociedades não empresárias, considerando a vedação contida no § 6º do art. 11 do Decreto Municipal nº7.011/2024;
- 11.4 Garantia da Contratação**

Além das propostas de técnica e de preço, será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

A falsidade das declarações referentes a garantia sujeitara o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Critérios para aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

“Valor total global”

11.6 Critérios para avaliação da Capacidade Técnica Operacional

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado e Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, comprovando experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, ou seja, **Regularização Fundiária** para núcleos urbanos informais com quantidade mínima de **282 (duzentos e oitenta e dois) lotes**.

Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

- Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- Designação do consórcio e sua composição;
- Finalidade do consórcio;
- Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;
- O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação estipuladas neste Termo de Referência e a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

No que se refere a qualificação técnica profissional da empresa, os requisitos mínimos já foram estabelecidos no item 06 deste Termo de Referência

12. ESTIMATIVA DO PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.041.218,37 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) e está detalhada na Planilha Orçamentária constante no Anexo I.

13. CRONOGRAMA FÍSICO

Anexo II.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços ora contratados serão custeados por meio de repasse Ministério das Cidades (Novo PAC) do Governo Federal, cujo repasse é garantido por meio do Termo de Compromisso nº 96555/2024/MCIDADES/CAIXA firmado entre a Municipalidade e o representante do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

15. PROJETOS

Como um dos produtos a serem contratados se trata do Projeto, o seguinte Termo de Referência apresenta apenas um croqui com a delimitação aproximada dos núcleos (Anexo III) a serem regularizados, sendo que esse croqui que deverá ser utilizado como base para a Contratada elaborar a sua proposta.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Lei nº 10.257 de 10 de julho 2001;
- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- Decreto 9310 de 15 de março 2018;
- Cartilhas de Regularização Fundiária Ministério do Desenvolvimento Regional;

Engº Daniel Castro Pereira
Coordenador de Regularização Fundiária

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Carlos Alexandre Domingos da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Habitacional, Relações Comunitárias e Fa-
velas

Secretaria de
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS VILA JAMIL e JARDIM FIGUEIREDO

Item	Fonte	Ref.	Descrição	Etapa do Periferia Viva	Unid	Qtde	Preço Unit	Total
1 - ETAPA I								
1	Cidade Legal	Produto 1	Visita preliminar	Diagnóstico Básico	unid	2,00	6.611,85	13.223,70
2	Cidade Legal	Produto 3	Estudo das Desconformidades Jurídicas, Urbanísticas e Ambientais, incluindo Estudo Fundiário	Diagnóstico Básico	unid	2,00	55.901,65	111.803,30
3	CDHU	01.20.781	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	Cartografia Básica	m ²	17.183,25	1,09	18.729,74
4	CDHU	01.20.791	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²	Cartografia Básica	m ²	96.441,27	0,88	84.868,31
5	Cidade Legal	Produto 7	Planta de Perímetro e Sobreposição	Diagnóstico Básico / Cartografia Básica	unid	2,00	6.784,43	13.568,86
6	Cidade Legal	Produto 9	Notificações	Notificação dos Confrontantes	unid	30,00	147,76	4.432,80
							Subtotal:	246.626,71
2 - ETAPA II								
7	Cidade Legal	Produto 6	Arrolamento e Selagem	Cadastro Físico	lote	564,00	187,82	105.930,48
8	Cidade Legal	Produto 8.3	Estudo Técnico Ambiental - Ocupação da área com incidência ambiental acima de 100 lotes	Estudo Técnico Ambiental	unid	2,00	41.078,16	82.156,32
9		Composição	Estudo Técnico de Área de Risco	Estudo Técnico de Área de Risco	unid	2,00	29.915,25	59.830,50
9.1	EDIF	20.003.001	Coordenador Geral		h	0,25	528,22	132,05
9.2	EDIF	20.003.008	Consultor		h	16,00	528,22	8.451,52
9.3	EDIF	20.003.007	Coordenador Setorial		h	4,00	528,22	2.112,88
9.4	EDIF	20.003.002	Engenheiro / Arquiteto Senior		h	60,00	316,28	18.976,80
9.5	EDIF	20.003.055	Cópia Xerox em tamanho ofício, uma face, colorido		unid	100,00	2,42	242,00
							Subtotal:	247.917,30
3 - ETAPA III								
10	Cidade Legal	Produto 11	Planta do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária	Projeto de Regularização Fundiária	prancha	6,00	6.900,55	41.403,30
11	Cidade Legal	Produto 12.3	Memoriais Descritivos de 101 a 150 lotes / unidades habitacionais	Projeto de Regularização Fundiária	unid	1,00	2.485,59	2.485,59
12	Cidade Legal	Produto 12.5	Memoriais Descritivos de 251 a 500 lotes / unidades habitacionais	Projeto de Regularização Fundiária	unid	1,00	4.127,89	4.127,89
13	Cidade Legal	Produto 13	Reunião dos Beneficiários do núcleo para esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária e Cadastramento	Cadastro Social	unid	2,00	6.499,19	12.998,38
14	Cidade Legal	Produto 14	Cadastro Social e Coleta de documentação	Cadastro Social	lote	564,00	330,87	186.610,68
15	Cidade Legal	Produto 15	Lista Preliminar de Beneficiários	Cadastro Social	lote	564,00	393,80	222.103,20
16	Cidade Legal	Produto 16	Lista Final de Beneficiários	Cadastro Social	unid	2,00	3.871,54	7.743,08
17	Cidade Legal	Produto 18	Aprovação Municipal da Regularização Fundiária	Projeto de Regularização Fundiária	unid	2,00	7.522,44	15.044,88
							Subtotal:	492.517,00
4 - ETAPA IV								
18	Cidade Legal	Produto 20	Protocolo, obtenção e conferência das Matrículas onudas da Regularização Fundiária	Registro da Regularização Fundiária	matricula	564,00	66,84	37.697,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS VILA JAMIL e JARDIM FIGUEIREDO

Item	Fonte	Ref.	Descrição	Etapa do Periferia Viva	Unid	Qtde	Preço Unit	Total
19		Composição	Acompanhamento e Atendimento de Notas Devolutivas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis	Registro da Regularização Fundiária	unid	2,00	8.229,80	16.459,60
19.1	EDIF	20.003.001	Coordenador Geral		h	1,00	528,22	528,22
19.2	EDIF	20.003.007	Coordenador Setorial		h	5,00	528,22	2.641,10
19.3	EDIF	20.003.002	Engenheiro / Arquiteto Senior		h	16,00	316,28	5.060,48
							Subtotal:	54.157,36
							TOTAL:	1.041.218,37

Observações:

Os preços de referência utilizados na confecção dessa Planilha Orçamentária são os seguintes:

- Cidade Legal: Preços Unitários extraídos do Anexo X da Licitação nº 034/2022 (Processo Geral 10.47.034) da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU que versa sobre "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE CONTEMPLAM AS MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS, INERENTES AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DERIVADAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS "CIDADE LEGAL", INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO ESTADUAL Nº 52.052/07 E ALTERADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 56.909/11, E DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREAS E DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU.";

- CDHU: Boletim Referencial de Custos - Versão 199 (agosto/2025), sem desoneração, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

- EDIF: Tabela de Custos Unitários para Edificações, com data-base de julho/2025, sem desoneração, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2025

Engº Daniel Castro Pereira
CREA: 5061423724
Coordenador de Regularização Fundiária



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO



Secretaria de 
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVÉLAS



CRONOGRAMA FÍSICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS VILA JAMIL e JARDIM FIGUEIREDO

Item	Descrição	Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1 - ETAPA I														
1	Visita preliminar	x												
2	Estudo das Desconformidades Jurídicas, Urbanísticas e Ambientais, incluindo Estudo Fundiário	x	x	x	x									
3	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	x	x	x										
4	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m ² até 200.000 m ²			x	x	x	x	x						
5	Planta de Perímetro e Sobreposição					x								
6	Notificações					x	x	x						
2 - ETAPA II														
7	Arrolamento e Selagem					x	x	x						
8	Estudo Técnico Ambiental - Ocupação da área com incidência ambiental acima de 100 lotes							x	x					
9	Estudo Técnico de Área de Risco							x	x					
3 - ETAPA III														
10	Planta do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária									x	x	x	x	
11	Memoriais Descritivos de 101 a 150 lotes / unidades habitacionais										x	x		
12	Memoriais Descritivos de 251 a 500 lotes / unidades habitacionais										x	x		
13	Reunião dos Beneficiários do núcleo para esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária e Cadastramento											x		
14	Cadastro Social e Coleta de documentação											x	x	
15	Lista Preliminar de Beneficiários												x	x
16	Lista Final de Beneficiários													x
17	Aprovação Municipal da Regularização Fundiária												x	x
4 - ETAPA IV														
18	Protocolo, obtenção e conferência das Matrículas oriundas da Regularização Fundiária													x
19	Acompanhamento e Atendimento de Notas Deolutivas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis													x

Engº Daniel Castro Pereira
 CREA : 5061423724
 Coordenador de Regularização Fundiária



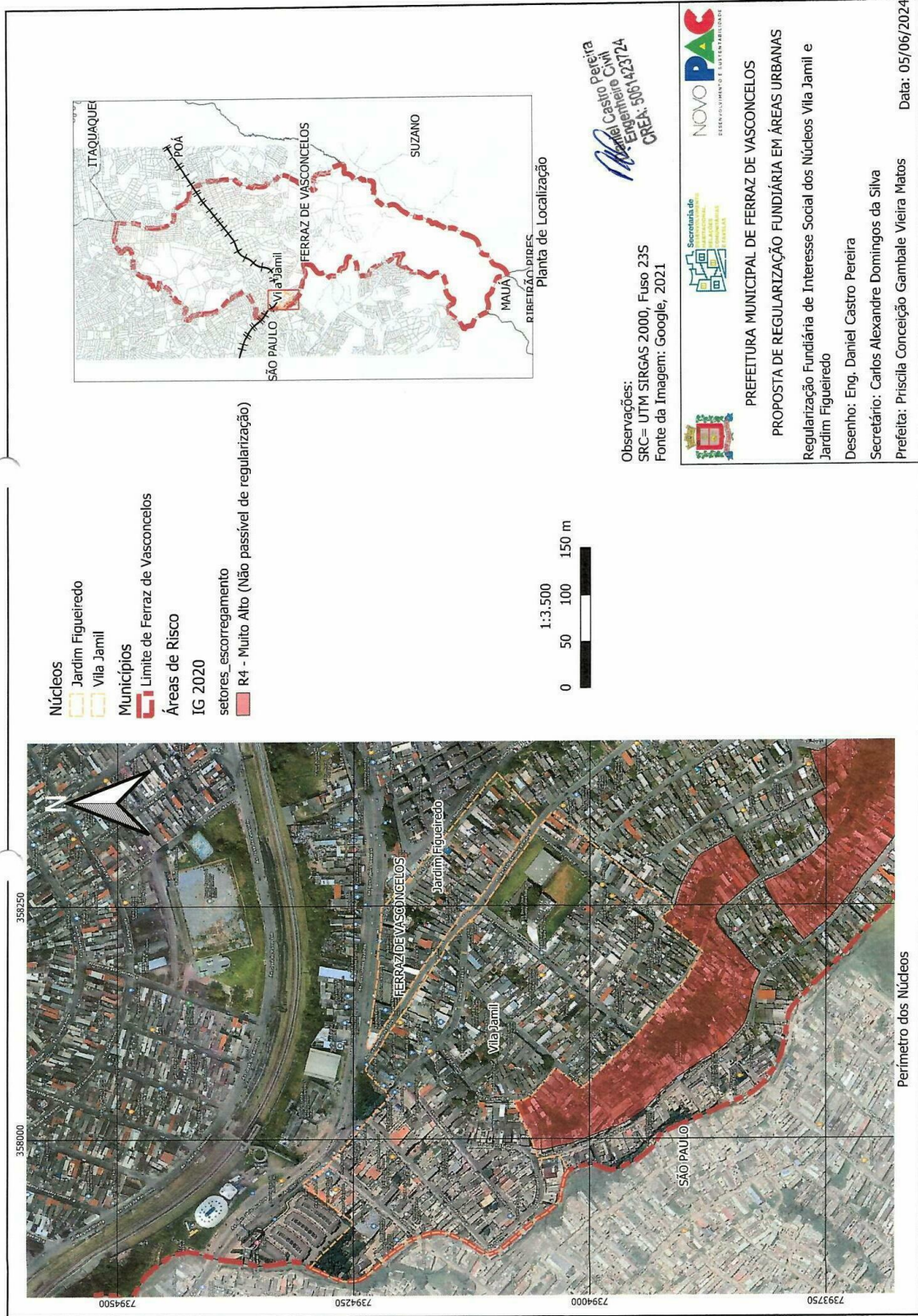
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

ANEXO III – CROQUI COM A DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS



Secretaria de 
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL,
RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E
FAVELAS



MATRIZ DE RISCO



Proc. nº: 10032/2025
196
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS VILA JAMIL E JARDIM FIGUEIREDO

01 - DEFINIÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos das futuras contratações decorrentes deste certame, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto no **artigo 6º inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

A probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco são analisados em uma escala de 1 a 5 pontos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 1 – Escala de probabilidade

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Tabela 2 – Escala de impacto

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos/resultados.	1
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos/resultados.	2
3	Médio	Impacto moderado nos objetivos/resultados, com possibilidade de recuperação.	3
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos/resultados, com possibilidade remota de recuperação.	4
5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos/resultados, sem possibilidade de recuperação.	5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

Proc. nº: 10032/2025

197

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Para cada evento identificado na matriz é determinado o possível nível de risco, resultante da multiplicação entre os pontos de probabilidade e impacto.

A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro de uma das faixas da escala apresentada na tabela a seguir:

Tabela 3 – Escala de nível de risco

Item	Nível	Pontos
1	Baixo	1 - 2
2	Moderado	3 - 6
3	Alto	8 - 12
4	Extremo	15 - 25

Impacto	Probabilidade				
	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5

Figura 1 - Impacto x Probabilidade

A escala acima, constituída de 1 a 25 pontos, ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 "Risco baixo", ou seja, evento muito raro de acontecer, até o mais elevado, o qual recebe o nível 4 - Risco extremo, ou seja, evento praticamente certo ou quase certo de acontecer, considerando-se o contexto específico do objeto, a legislação aplicável e as políticas internas da organização.

Nesta análise, o impacto do risco é o fator mais importante para a tomada de decisão do gestor, na medida em que um evento de impacto **muito alto** e probabilidade **muito baixa** deve ser priorizado para tratamento em comparação com um evento de impacto **muito baixo** e probabilidade **muito alta**, por ser menos prioritário.

Dessa forma, a matriz de risco trazida a seguir é uma tabela orientada por três dimensões para todas as etapas de contratação, cada uma delas composta de elementos específicos para descrever os eventos de riscos, analisados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, seguindo as seguintes diretrizes:

- Identificação** – Descreve-se os eventos de riscos/impacto negativo, especificando-se as respectivas causas e danos;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

- b) **Avaliação** – Indica-se a probabilidade de ocorrência do risco, o respectivo impacto associado e sua classificação;
c) **Tomada de Decisão** – Descreve-se quais ações a serem tomadas para tratar o risco, além dos responsáveis por tomá-las.

02 - RESULTADO

Com base na definição do item 1, temos os seguintes resultados:

Tabela 4 - Resultado da matriz de risco

Fase	Avaliação de causa e Consequência			Avaliação			Mitigação de Impacto	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Pro b. (P)	Im-pacto (I)	Risco	Tratamento ao risco	Responsável
Con- trata- ção	Falta de disputa no certame	Restrição de participação, critérios de qualificação excessivos ou falta de divulgação	Preços altos, baixa qualidade dos serviços ou produtos, ou escolha de fornecedores inadequados	1	4	4	Estabelecer critérios de qualificação realistas e divulgar a licitação	Contratante
	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de interesse do mercado na contratação	Impossibilidade de atender a demanda	1	4	4	Adotar estratégia de fornecimento e preços adequados	Contratante
	Restrição orçamentária	Insuficiência de recursos financeiros para consumo das quantidades previstas	Demanda não suprida e frustração na expectativa da empresa, com eventuais reflexos na próx. Licitação	1	5	5	Elaborar e seguir um plano de contratações para o exercício baseado no orçamento previsto	Contratante
Exe- cu- ção	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Atraso para o início das demais etapas do Processo, prejudicando assim o prazo de entrega	2	2	4	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de execução coerente com a demanda	Contratada
	Baixa qualidade na prestação dos serviços	Despreparo da contratada na execução dos serviços	Retrabalhos, prejuízos financeiros e atrasos no cronograma previamente determinado	2	2	4	Avaliação prévia de capacidade técnica da contratada para	Contratada



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

Proc. nº: 10032/2025
 199

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

						execução do objeto	
Delimitação incorreta do Perímetro de Regularização	Equipe Técnica despreparada ou inexperiente	Inclusão de lotes em situação de risco na regularização	2	5	10	Manter equipe técnica (Área Geotécnica) qualificada e com experiência	Contratada
Titulação incorreta de beneficiários	Equipe Técnica despreparada ou inexperiente	Insatisfações na rede e Processos Judiciais	2	3	6	Manter equipe técnica (Área Jurídica) qualificada e com experiência	Contratada

Através da média aritmética dos resultados obtidos na tabela 4, o grau de risco para a contratação é **5,29** portanto, considerado **moderado**, conforme a escala da tabela 3.



Daniel Castro Pereira
 Engenheiro Civil
 CREA: 5061423724

Daniel Castro Pereira
 CREA: 5061423724
 Coordenador de Regularização Fundiária

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência pública nº 01/2026 – Processo nº 10032/2025, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 1 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

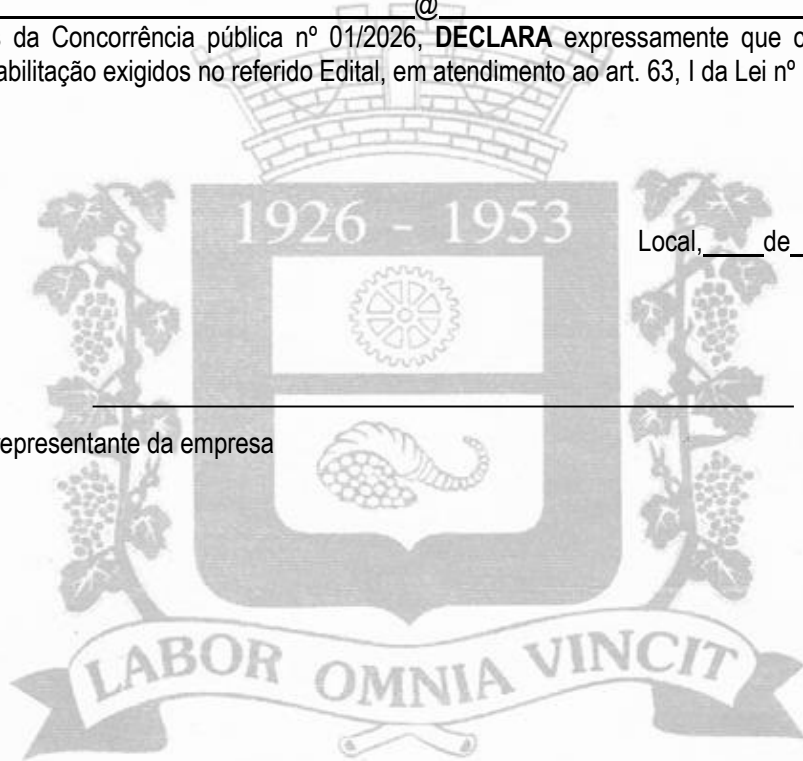
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições da Concorrência pública nº 01/2026, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência pública e os termos constantes no Edital nº 01/2026 – Processo nº 10032/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO Agente de Contratação da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO Concorrência pública nº 01 /2026 – PROCESSO Nº 10032/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: 01/2026</i>		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa + RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência pública nº 01/2026 – Processo nº 10032/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital nº 01/2026 – **Processo nº 10032/2025**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

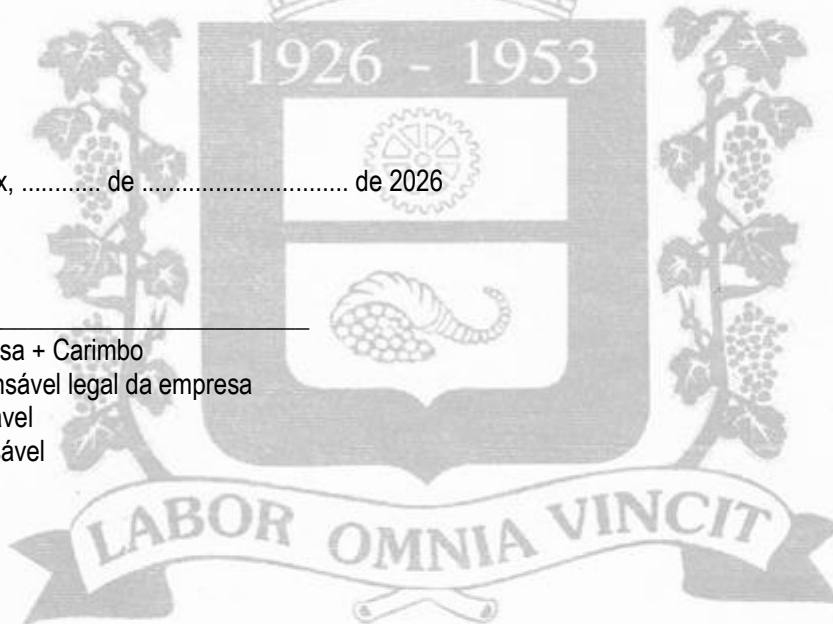
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Concorrência pública nº 01/2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2026

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEREDO.

Declaramos, para fim de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 2025.

Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência pública nº 01/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



ANEXO XI

Modelo de Declaração

Concorrência pública nº 01/2026
Edital nº 01/2026

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO XII

DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: @_____, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência pública nº 01/2026, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2011 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

ANEXO XIII

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX** TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEREDO.

Concorrência pública nº 01/2026

Processo nº 10032/2025

Contrato nº **XX/2026**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional, Relações comunitárias e favelas (Decreto Municipal nº 6.759/2023), **Carlos Alexandre Domingos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 10032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência pública nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEREDO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.011/2024, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio e/ou convênio, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 00000000002

Despesa orçamentária: 04160

Órgão gestor/executor: 21.01.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Programa no plano plurianual: 5013

Ação no Plano Plurianual: 2224

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da Reserva: R\$ 41.21,37

Reserva orçamentária: 0000000001
Despesa orçamentária: 03469
Órgão gestor/executor: 21.01.00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.05
Programa no plano plurianual: 5013
Ação no Plano Plurianual: 2224
Fonte de recurso: vinculado OGU
Valor da Reserva: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de execução contratual estabelecido no Cronograma físico - financeiro é de 12 (doze) meses, contados da emissão ou do recebimento da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 1 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 O prazo da vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do contrato.

4.2.2 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

4.2.3 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

4.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.2 A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas.

5.4 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

5.5 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

5.6 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo fiscal, **Sr. Daniel Castro Pereira**, Coordenador de Regularização Fundiária, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, o **Camila de Souza Fujimoto**, Diretora de Habitação, nomeados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, relações comunitárias e Favelas, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação

de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.6.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará em razão do fiel cumprimento dos serviços realizados o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

DAS MEDIÇÕES

6.4 Após 1(um) mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

6.5 São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam as especificações estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

6.6 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, compostos de Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

6.7 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

6.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

6.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

6.9 O fiscal do contrato deverá atestar a medição e encaminhar ao gestor para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a contratada proceda à emissão da correspondente nota fiscal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.10 Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.11 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de autuação do processo administrativo, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, devidamente atestado pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela contratante.

6.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

6.12.1 Havendo erros ou incorreções na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, com o prazo de pagamento iniciado após a regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.12.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.13 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se

admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.14 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.15 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologado, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancárias da conta corrente para ordem bancária.

6.16 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.16.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.16.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.17 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVIII do edital.

6.17.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.17.2 Não haverá a retenção prevista no item 6.9 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, devendo apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.18 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.19 Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações de bens ou serviços conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas 16 de dezembro de 2025.

7.2 Os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, admitida a adoção de índice específico ou setorial, de acordo com a realidade do mercado, tomando-se como mês base a data do orçamento estimado.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.3 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

- 9.2** Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6** Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 9.17** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.1 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação do certame e anterior da assinatura do Contrato, comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades listadas no artigo 96 a 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Quando optado pela contratada a forma seguro-garantia, prevista no artigo 96, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame e anterior a assinatura do contrato para apresentação da garantia, em consonância com o artigo 96, §3º.

10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

10.4 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos de não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração à CONTRATADA

10.5 Nos casos de prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO ou de alteração de seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.7 Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8 Caso o utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.9 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

- Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Cod.1302 Banco 0001 – BCO BRASIL
- AG: 7021-1

• C.C 00000029806-9

10.10 Caso opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.11 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

10.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.14 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação

- iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
- v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

12.1.2 Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer da culpa da CONTRATADA: I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e II. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2026.

Carlos Alexandre Domingos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME
RG Nº

NOME
RG

ANEXO XIV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB) NAS SEGUINTE LOCALIDADES VILA JAMIL E JARDIM FIGUEREDO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

FERRAZ DE VASCONCELOS, DE _____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **342.xxx.xxx-84**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

ANEXO XVI

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência pública nº 01/2026
Processo nº 10032/2025

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº 01/2026 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome:
Especialidade:
CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome:
Especialidade:
CREA/CAU nº _____ Data de Registro: .../.../...

Comprometemo-nos a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência pública nº 01/2026
Processo nº 10032/2025

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº _____, para fins da contratação objeto da Concorrência pública nº 01/2026- Edital nº 01/2026 - Processo nº 10032/2025, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa
(responsável-nome, cargo e assinatura)

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência pública nº 01/2026, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

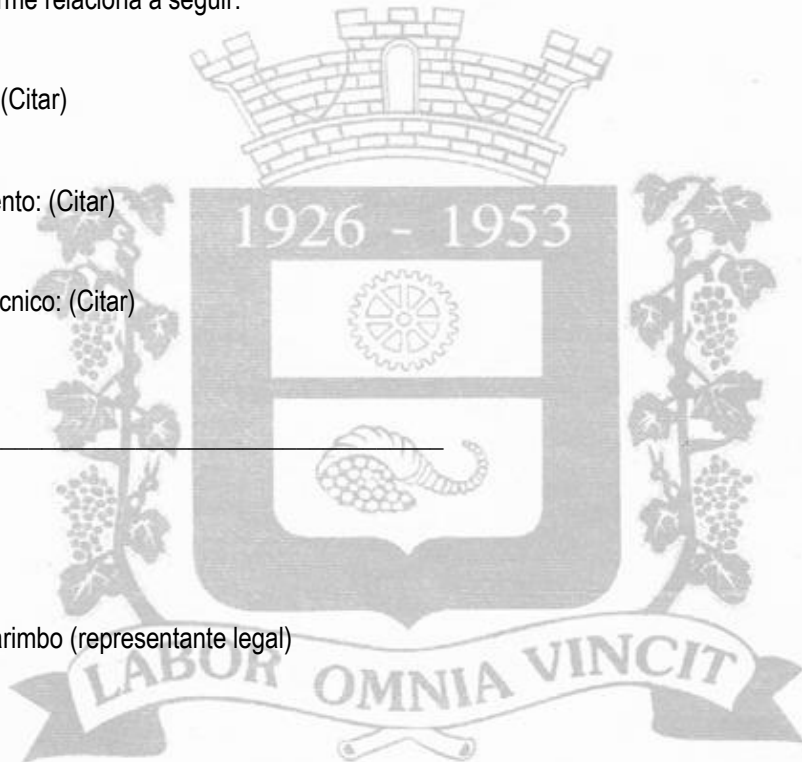
I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO XIX

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; <p style="text-align: center;">Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24

<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012. 	1,2
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. <p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</p>	2,40
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas 	0,00
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços. 	4,80